

## **O Processo de Feudalização entre os Visigodos (V-VIII)**

### **The Feudalization Process among the Visigoths (V-VIII)**

Eduardo Cardoso Daflon

Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense / Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Marx e o Marxismo (Seção de estudos Pré-Capitalistas) / *Translatio Studii* – Dimensões do Medievo

[ec.daflon@gmail.com](mailto:ec.daflon@gmail.com)

Eduardo Daflon é mestrando em História Social pela Universidade Federal Fluminense e membro dos grupos de pesquisa NIEP-Marx-Prék e *Translatio Studii*, ambos vinculados a UFF. Seus principais interesses de pesquisa giram em torno da configuração política Alto Medieval, especialmente do caso visigodo, e teoria e metodologia da História. É um dos organizadores da obra *O Pré-Capitalismo em Perspectiva – Estudos em Homenagem ao Professor Ciro F. S. Cardoso*, na qual publicou o capítulo *O Processo de Hierarquização Social Germana (Século I a.C.-II d.C.)*.

#### **Resumo**

O presente trabalho visa discutir as relações sociais de produção na Espanha visigoda entre os séculos V e VIII. Para tanto abordaremos a historiografia a fim de conhecer as principais correntes que mobilizaram o tema, havendo, *grosso modo*, três grandes tendências: uma que chamamos de continuísta/escravista; a da feudalização; e a tese da autonomia camponesa. A posição que defendo, de uma Alta Idade Média que experimentou um processo de consolidação do feudalismo, é hoje talvez aquela que encontra menos adeptos e, portanto, defendê-la implica contestar a hegemonia no campo. Assim sendo, enfocarei nas questões teórico-metodológicas que colocam em xeque as perspectivas mais correntes, buscando demonstrar com base nos Concílios, na legislação e na cultura material como a Península Ibérica alto medieval conheceu um processo de intensa feudalização.

#### **Abstract**

The aim of the present work is to discuss the social relations of production in Visigothic Spain between V and VIII centuries. To do so, we'll cover the historiography in order to

meet the major interpretation that mobilized the theme, existing three main trends: one that defends the survival of the slave work; the feudalization one; and peasant autonomy thesis. My position, that views the Early Middle Ages as a period of feudalism consolidation, has few supporters nowadays, hence, defending it implies challenging the hegemony in the field. Therefore, I will focus on theoretical-methodological issues that put under check the most common perspectives, seeking to demonstrate upon the Councils, the legislation and the material culture that the high medieval Iberian Peninsula met an intense feudalization process.

### **O Processo de Feudalização entre os Visigodos (V-VIII)**

Existe grande controvérsia nos estudos sobre as relações de trabalho no período em questão, com historiadores – com base nos mesmos registros documentais – defendendo interpretações radicalmente dicotômicas. A principal polêmica gira em torno da manutenção ou não do regime escravista na passagem da Antiguidade a Idade Média, temática geradora de debates que remontam até pelo menos o XIX. Ter conhecimento dessa longa discussão parece ser útil para que nós possamos nos posicionar no seio da historiografia, já que defendo uma posição que hoje é bastante contra-hegemônica.

#### **a. Uma Breve Revisão da Historiografia**

Abordar a problemática das mudanças econômico-sociais ocorridas entre o Baixo Império Romano e a Alta Idade Média é algo bastante difícil. Contudo, sem a menor pretensão de esgotá-la ou de dar uma solução ao problema, apresentando aqui algumas reflexões que me são indispensáveis para desenvolver a temática do Estado, sendo urgente mais pesquisas sobre o campesinato – tema “fora de moda” – para caracterizações mais precisas poderem ser desenvolvidas.

Como já sinalizei, o debate sobre as tipologias da força de trabalho e suas mudanças na transição da Antiguidade à Idade Média é um dos mais antigos e plurais que os cientistas sociais já travaram. Está, inclusive, relacionado a uma das teses clássicas de explicação do porquê do fim do Império Romano ao menos desde Weber, que supunha que ele entrou em colapso pelo fato de o sistema escravista ter chegado a exaustão, ainda que

“Essa teoria não [encontre] mais respaldo atualmente, devido ao seu elevado grau de generalização, que desconsidera as particularidades em jogo. Ao falar de “cultura antiga”, Weber parte do pressuposto de uma unidade da cultura greco-romana, o que permite tratar do Império Romano como uma unidade, não só cultural, mas também econômica.” (Joly, 2006)

Esse debate é também fundamental no seio da tradição marxista desde o próprio Marx, com as reflexões que faz sobre a relação entre os escravos e servos com seus senhores (Marx, 2011: 401-411) ou ainda com a proposição do feudalismo como fruto da síntese das forças produtivas romanas e germanas (Marx; Engels, 2007: 71). Caminhos que foram apontados pelo pai do materialismo histórico e desenvolvidos por outros pesquisadores vinculados a essa tradição como veremos mais a frente.

De todo modo, teve lugar, desde Fustel de Coulanges, em fins do XIX, até autores mais recentes como A. H. M. Jones, em meados do XX, o estabelecimento do consenso de que, entre a V e VI centúria haveria a generalização da servidão, sendo o colonato romano a base daquilo que viria a ser o sistema senhorial da vila bipartida por volta do ano 1000 (García Moreno, 2001: 198), com o assentamento de escravos em lotes de terra e a vinculação de camponeses livres em laços de dependência.

O primeiro destes processos foi abordado por Marc Bloch em seu clássico artigo intitulado “Como e por que terminou a escravidão antiga?”, texto incompleto publicado postumamente na revista dos *Annales* em 1947 (Bloch, 1998). Bloch defendeu que entre o Baixo Império Romano e o século IX generalizou-se uma forma de trabalho baseada no assentamento de força de trabalho escrava em lotes da grande propriedade aristocrática que esvaiu lentamente a escravidão ao longo de toda a Alta Idade Média. Os senhores, dessa forma, reduziram, na visão de Bloch, os custos relativos à manutenção dos escravos – com alimentação, vestuário, doença, morte, etc. – repassando-os aos próprios trabalhadores. No mesmo movimento os senhores, a partir da concessão de liberdade com reservas de alguns direitos, *in obsequio*, aumentariam rentabilidade das terras, uma vez que o trabalho escravo seria marcado por baixas taxas de produtividade e garantiriam o controle sobre a mão de obra em um quadro marcado por um poder público fraco.

Esse trabalho acabou por influenciar toda uma geração de historiadores, ainda que sob matizes diversos, e é uma referência importante mesmo passadas quase sete décadas desde sua primeira aparição. Porém, algumas proposições que me parecem controversas seguem sendo defendidas em vários estudos mais recentes. Penso que tais ideias estão

expressas em algum nível na frase: “(...) la esclavitud era como un depósito que, constantemente, se vaciaba por arriba, a ritmo acelerado.” Nesse sentido, o sistema escravista teria acabado por uma decisão racional e minuciosamente avaliada pelos terratenentes, esvaziando-se no passado – assim como querem no presente – toda agência dos subalternos. Relegando aqueles que lavravam as terras a uma não-agência, a uma apatia perante o movimento histórico.

Os historiadores vinculados à tradição marxista mais ortodoxa, ainda que apoiassem as mesmas conclusões finais que Bloch de que os primeiros séculos medievais seriam aqueles pelos quais a Europa passou um processo de feudalização o faziam por diferentes caminhos. Poderíamos destacar dois troncos principais que operaram sob duas óticas distintas:

Um primeiro, mais vinculado ao pensamento marxiano, encarnada em Perry Anderson que sustentava que o assentamento dos escravos em lotes de terra e a incorporação do pequeno campesinato pelos grandes aristocratas formaram, assim, uma nova forma de dependência. A segunda, representada por Pierre Dockès, estaria calcada na teoria marxista, mesmo que não tão próxima das interpretações do próprio Marx, mas baseada na sua teoria e utilizando conceitos como o de luta de classes. Esse autor pondera que a explicação para o fim da escravidão foram as insurreições escravas e camponesas entre os séculos III e V, conhecidas como *bacaudae* que teriam pressionado os senhores, no quadro de crise do Império, por formas menos diretas de exploração.

Contudo, diversos historiadores começaram a criticar essa posição hegemônica, que via nos primeiros séculos da Idade Média uma fase de transição no que se refere às relações sociais. Pierre Bonnassie, por exemplo, afirmava que não era possível verificar a presença do regime conhecido como *colonato* na Hispânia Visigoda, ou mesmo uma mudança nas relações de produção entre o Baixo Império e a Alta Idade Média.

Ancorando a defesa de sua posição no fato de que nas fontes normativas abundariam referências sobre a manutenção do escravismo (Bonnassie, 1993). Aponta ainda que a manutenção de um sistema como o escravista demanda um Estado forte, o que explicaria as insurreições *bacaudae* entre os séculos III e V, sob a chamada crise do Império, as quais seriam contornadas e a escravidão ressurgiria com força renovada sob os germanos. Em outras palavras, Bonnassie, reforçando a tese da Revolução Feudal – em germe desde Duby –, defende a ideia de uma era de ouro da força de trabalho escrava na Alta Idade Média ponderando que ela teria sofrido entre os séculos V e XI sucessivos enfraquecimentos até chegar, mais ou menos subitamente, a um

“momento privilegiado (...) no qual a sociedade carece juridicamente de qualquer tipo de servidão, e a classe camponesa tende a uma emancipação total. Algo intolerável para a classe dominante, que reagirá com extrema violência para restabelecer o *ban* senhorial e impor a esse campesinato livre (desde o mundo antigo ou liberado recentemente) cargas radicalmente novas (...). Ao tornarem-se cada vez mais pesadas, essas cargas abrem o caminho para a nova servidão, e convertem os descendentes dos camponeses livres do ano 1000 (...), em uma palavra: servos.”

Uma vez que Bonnassie atribui aos germanos a capacidade de ter retomado um Estado “forte” e controlado as revoltas de escravos em 454 na Tarraconensis (Burgess, 1993: 97-103) e ter dado ao escravismo um novo vigor, ele atribui o fim dessa relação a outros fatores. Um de ordem demográfica, já que os escravos na Alta Idade Média vinham, ao contrário da época imperial, de regiões próximas, por dívidas ou conflitos locais, estando menos dessocializados. Outro de natureza religiosa, com a expansão do cristianismo, momento em que os escravos, na convivência com os livres nas paróquias rurais, teriam tomado consciência de sua própria humanidade. Assim sendo, para Bonnassie o progressivo fim da escravidão antiga estaria associado a uma mudança na forma como os escravos se viam e eram vistos.

Seguindo de perto essa linha de raciocínio, temos Baschet que em seu recente manual afirma peremptoriamente que

“a manutenção de um sistema de exploração tão rude como a escravidão supõe a existência de um aparelho de Estado forte (...). Do mesmo modo, quando declinou o aparelho do Estado antigo, os proprietários fundiários tiveram cada vez mais dificuldade em manter sua dominação sobre seus escravos. É verdade que cada sobressalto do poder político (...) parece propício a uma defesa da escravidão, mas trata-se sempre de tentativas limitadas e cada vez menos capazes de frear uma evolução cada vez mais irresistível.” (Baschet, 2006: 58)

Em outras palavras o presente autor também advoga a tese da Revolução Feudal, concordando com Bonnassie, que a escravidão vai minguando em sucessivas ondas até acabar por volta do ano 1000 com a submissão do campesinato em geral em um regime servil a partir da constituição do senhorio banal.

Outro exemplo de historiador que sustenta a tese de um predomínio do escravismo é Garcia Moreno, ainda que não seja tão radical, admitindo que houvesse outras relações sociais de produção (García Moreno, 1998, 193-254). Esse autor partilha, inclusive, do pressuposto de Bonnassie e Baschet de que para a manutenção de um sistema escravista

é fundamental um aparelho Estatal vigoroso. Contudo, Garcia Moreno ressalta também que os reinos germânicos seriam mais débeis que o finado Império Romano Ocidental no que diz respeito ao controle da força de trabalho, dada as sistemáticas fugas relatadas nos concílios e na legislação.

O referido autor, para defender sua posição faz um amplo inventário das vezes que é mencionado o termo “*colonus*” nas várias tipologias documentais visigodas. Após verificar todas as vezes que aparece – usado diretamente apenas nas *fórmulas* – e de relacionar os diversos vocábulos que poderiam referir-se ao colonato (como *plebs* ou *accola*) conclui que, pela raridade do termo, essa relação social não teria existido na Hispânia. Por fim, Garcia Moreno, visando sanar qualquer dúvida em relação à posição que defende, quantifica as menções a termos que tradicionalmente seriam traduzidos do latim clássico como “escravo” – tais como *servus*, *ancilla* ou *mancipium* – no *Liber Iudicum*, compilação jurídica desenvolvida por diversos reis visigodos. Uma vez que 229 leis, em um universo de 498, ou seja, cerca de 46%, usam esses termos que remetem a escravidão, deriva-se a conclusão de que os escravos-mercadoria dominavam a paisagem rural visigoda.

E. A. Thompson, por sua vez, assim como Dockès, dota as revoltas camponesas de um papel central para a explicação do ocaso da estrutura imperial romana, chegando a defender que os chamados *bacaudae* tinham um projeto de constituição de um Estado (Thompson, 1952). A essas revoltas dos de baixo o autor soma as invasões germanas, que só seriam explicativas quando vistas em conjunto. Contudo, diferentemente do autor marxista, também é um defensor da tese de um escravismo renovado durante o período alto medieval (Thompson, 2007). Ele sequer chega a problematizar a questão das relações de dependência no período visigodo, tamanha seria a “obviedade” do escravismo manifesta nas fontes.

Essa suposta obviedade ululante da manutenção da escravidão como forma de dependência predominante na Alta Idade Média defendida pelos autores abordados remetem àquilo que Mário Bastos chamou de posição jurisdicista. Nas palavras de Bastos:

“Ora, sabemos que o número de colonos no Baixo Império chegou a ser bastante elevado (...). Os colonos e sua vinculação à terra (...) são um dos traços mais definidos e característicos das relações socioeconômicas no período do ocaso imperial. Basta, portanto, que as fontes não lhes mencionem com todas as letras, que não se lhes refiram no mais puro latim, para que alguns

especialistas deduzam claramente a sua inexistência na sociedade hispano-visigoda.” (Bastos, 2010: 88)

Visão purista e absolutamente falha no que se refere à crítica externa das fontes, tomando-as diretamente como expressão da verdade. Verdade que estaria manifesta, inclusive, em uma tipologia bastante específica, levando em conta as fugidias definições do Direito e secundarizando a *práxis* social. Posicionamento esse bastante surpreendente, na verdade, uma vez que o próprio Bloch já havia sinalizado que as palavras não mudam todas as vezes que os seres humanos mudam as relações sociais (Bloch, 1998: 180-186) Algo que talvez denote, para além de certos deslizes metodológicos, o uso de um aparato teórico pouco adequado para a compreensão de conflitos...

Em outra oportunidade, Bastos contestou ainda a proposição de Bonnassie para que o fim da escravidão tenha se relacionado aos pontos demográfico e religioso e como eles mudaram a forma como os escravos se viam. Ora, concede-se ao discurso de época tal capacidade de criação de hegemonia que quase chega ao ponto de supor que os próprios escravos, por conta de sua definição no Direito romano, se considerassem coisas, duvidando de sua própria humanidade (Bastos, 2013). Fico imaginado se essas pessoas de tempos pretéritos tiveram que esperar o libertador alvorecer do cristianismo para se reconhecerem como mulheres e homens inseridos – mesmo que a força – em alguma comunidade. Em contextos mais bem documentados, como a escravidão estadunidense e brasileira, em que temos vestígios escritos deixados pelos escravos, não me consta, salvo ignorância de minha parte, nenhum exemplo sequer de mulheres ou homens, reduzidos a brutal essa forma de exploração, que tenham em algum momento assimilado tão bem a dominação ao ponto de objetificarem a si mesmos!

Entretanto, além daqueles defensores de um processo de senhoralização e dos que sustentam a tese de que temos, na verdade, uma continuação entre a Antiguidade e a Alta Idade Média há ainda os que defendem uma terceira perspectiva que vem ganhando adeptos a cada dia: a da autonomia camponesa. Interpretação calcada fortemente no já abordado trabalho de grande fôlego publicado por Chris Wickham (2005) intitulado *Framming the Early Middle Ages*. Nele o autor defende que o campesinato experimentou aquilo que teria sido uma “era de ouro” no que concerne às suas condições de vida e níveis de exploração, em outras palavras, aquilo que chamou de modo de produção camponês.

Wickham ressalta também que o padrão de ocupação do solo sofre uma grande transformação, deixando de ser concentrado nos faustosos latifúndios aristocráticos e passando a uma realidade dos vilarejos. Vilarejos que apresentariam uma ocupação do solo fragmentada – e não contínua –, o que dificultaria o controle pelos dominantes. Wickham, dessa forma, vê nisso a expressão da incapacidade de controle senhorial, sendo usado como outro elemento que o autor elenca para apoiar sua hipótese de que o campesinato viveu seu apogeu ao longo do início da Idade Média.

Para esse autor, em contraste com outras abordagens – especialmente aquelas de um marxismo mais ortodoxo –, as *bacaudae*, não seriam indícios de uma resistência frente ao aumento das taxas de exploração que levaram a uma revolta, mas, na verdade, denotariam a perda de hegemonia aristocrática. Perda essa que fragiliza a classe aristocrática e favorece os momentos de irrupção camponesa no contexto das lutas de classe.

Em síntese, nas palavras de Wickham,

“em geral nós temos que concluir que a crise, a confusão, e a involução política e descentralização não favoreceu a aristocracia como classe, a qual perdeu ao invés de ganhar riqueza e poder. (...) dependentes frequentemente pagavam menos e os proprietários camponeses pagavam pouco ou nada, em torno do século VII, em notável contraste com o mundo do Império Romano Tardio; havendo ainda muito mais proprietários; e a involução do Estado criou mais espaço para uma considerável, potencial, autonomia camponesa. A balança de poder tinha temporariamente pendido para dos camponeses ao invés de para os senhores.” (Wickham, 2005: 534)

A tese da autonomia camponesa tem sido muito debatida ultimamente e tem conseguido convencer diversos estudiosos que se dedicam ao período. Um exemplo de peso nos estudos medievais latino-americanos que se identifica com essa abordagem é Carlos Astarita. Esse historiador propõe que, com o ocaso imperial e a conseqüente crise de hegemonia derivada do colapso fiscal e burocrático, os camponeses teriam tido na Alta Idade Média uma ascendência (Astarita, 1999). Ascendência para ele expressa, como para Wickham, nas ações contestatórias como: a fuga da força de trabalho; incapacidade de manter os trabalhadores sob controle; a presença de banditismo, etc.. Elementos para ele, que só poderiam aflorar dentro de um quadro de retração dos poderes públicos, sendo distintivo na vida dos decadentes Estados romano-germânicos: “Un

conglomerado de depresión agrária, crisis del antiguo sistema recaudatorio, vacío de poder y crecimiento de la lucha de classes (...). (Astarita, 1999: 106)

#### b. Relações de Dependência Pessoal: A Formação de uma Via Média

Tendo já sedimentado as reflexões apresentadas no capítulo 1 em que desconstruímos a ideia de um Estado romano burocratizado vigoroso, repleto de mecanismo de controle, como elemento central da reprodução aristocrática, encontramos-nos em uma posição privilegiada em relação ao debate da força de trabalho. Isso porque as correntes historiográficas que tratam sobre o tema da transição colocam em íntima ligação o poder estatal e sua capacidade de coerção com força relativa dos aristocratas e sua possibilidade/forma de extrair excedente.

A meu ver existem três grandes blocos explicativos para as mudanças econômico-sociais entre o Império Romano e a Alta Idade Média: *senhoralização*; *continuista/escravista*; *autonomia camponesa*. Feito isso, não posso me furtar de traçar algumas críticas a fim de me posicionar mais claramente nesse manancial de vertentes elaboradas a partir dessa temática. Para tanto, concentrar-me-ei essencialmente em duas frentes, uma de caráter teórico-metodológico e outra que se baseia no trato com as fontes, as quais referem-se fundamentalmente ao espaço Ibérico entre os séculos IV e VII.

Começo por apontar um equívoco de partida que permeia boa parte da produção historiográfica quando trata acerca do conceito de “Estado”, profundamente calcado na falaciosa dicotomização *forte X fraco*. Os medievalistas que se valem do conceito o fazem tomando como parâmetro de análise – mesmo que não de forma explícita ou sequer consciente – o seu tipo ideal moderno, o que os leva a falar em *decadência*, *retração*, *involução* para os primeiros séculos medievais e em *origens*, *formação*, *renascimento* para os finais. Caindo necessariamente em uma postura institucionalista e anacrônica, relacionando o Estado a prédios, instituições, capacidade de manter exércitos e burocracia, etc., sem contar no reforço a ideia do medievalismo como a irrupção da Pré-História na História.

Além disso, por tomarem essa referência conceitual de base, ambos, *continuistas/escravistas* e os defensores da *autonomia camponesa*, supõem, apesar de ocuparem lados diametralmente opostos, que o Estado é o principal sustentáculo do poderio aristocrático. Desprovidas desse eficiente aparelho, as aristocracias não seriam

capazes de fazer frente à resistência dos de baixo. Além de ser um conceito que vem sendo utilizado desprovido de qualquer historicidade, seja eternizando o presente com a presença de um Estado moderno em temporalidades outras, seja legitimando os tempos hodiernos associando a ausência de Estado ao caos e desordem medievais. Como já vimos, se nos voltamos às fontes romanas munidos de um aparato teórico que seja capaz de incorporar o conflito como parte de uma lógica sistêmica totalizante, somos capazes de perceber uma realidade nada bipolar. Dessa forma, enxergaremos um mundo permeado por nuances diversos bem mais complexos, marcado por conflitos entre classes, mas também no seio da própria classe dominante.

Ora, feitas essas considerações, me parece muito pouco razoável a perspectiva defendida por Wickham, Astarita de que com o fim do Estado romano o campesinato tenha se libertado das garras da dominação aristocrática. Afinal, como veremos no item 2 e 3 deste capítulo, a aristocracia já havia incorporado, em algum nível, a classe camponesa por laços de dependência pessoal através de mecanismos outros que passam por fora do poder estatal, por exemplo, através do dom.<sup>1</sup> Além disso, o argumento da terra fragmentada como uma expressão da autonomia camponesa frente à aristocracia também me parece pouco convincente, sendo muito mais uma estratégia de dominação da aristocracia que uma fragilidade da mesma.

Por sua vez, quando deixamos de conferir ao Direito a primazia explicativa das relações sociais e nos voltamos à análise das práticas realizadas pelos vários indivíduos e classes, podemos perceber um quadro bastante diferente dessas teses *continuistas/escravistas* e talvez mais próximas de Bloch, Anderson e Dockès. Pois, quando nos voltamos para outros tipos de documentação é possível perceber que a sociedade visigoda estava passando de fato por um processo de intensa e progressiva transformação, funcionando como uma totalidade articulada.

Se olharmos para a doação de Vicente de Huesca datada em 551 (Díaz, 1998) notaremos que, por mais que as leis insistam em se referir a “escravos” – *servus*, *ancilla* e *mancipium* –, as relações sociais não corroboram essa análise. Trata-se de um documento muito relevante para aquilo que me proponho, pois, ainda que haja diversas referências testamentais na compilação jurídica visigoda, *Liber Iudicum*,<sup>2</sup> e uma menção

---

<sup>1</sup> Para o período visigodo temos um estudo que defende essa perspectiva de maneira diacrônica principalmente através das chamadas vidas de santos (Pachá, 2014).

<sup>2</sup> Como por exemplo as leis LV, 2, 5, 3; LV, 2, 5, 10; LV, 2, 5, 11; LV, 2, 5, 12; LV, 2, 5, 13; LV, 2, 5, 14; LV, 2, 5, 15; LV, 2, 5, 16; LV, 2, 5, 17. Encontram-se ainda algumas referências no título 5 do livro 7

no Concílio de Toledo X celebrado em 656, a doação e testamento de Vicente são os únicos desse tipo preservados do período visigodo que chegaram a nossos dias.<sup>3</sup>

O bispo em sua doação afirma:

“Daqui em diante, esses lugares, com seus edifícios, terras, vinhedos, oliveiras, jardins, prados, pastagens, águas e cursos d’água, entradas e aproximações, *coloni* e *seruis* com seus *peculia* com todo o direito, e os rebanhos de ovelhas, vacas e éguas, os quais pertencem ao meu *dominium*, eu transfiro por essa doação a você, mais abençoado pai e essa santa congregação, onde o Senhor julgou apropriado me colocar.”<sup>4</sup>

Ora, se, como querem os *continuistas/escravistas*, temos a manutenção da mão de obra escrava de tipo mercadoria na Alta Idade Média, como é possível que na Península Ibérica, região que supostamente mais foi capaz de perpetuá-la, temos a clara referência a escravos e *coloni* que possuíam pecúlio? Pecúlio esse constituído na forma de terras, as quais os camponeses possuíam acesso estável e tinham algumas propriedades, estando vinculados ao bispo por laços de dependência pessoal, algo radicalmente diferente de um escravo.

Ainda me referindo a Vicente de Huesca, dessa vez a seu testamento de 576, o vemos conferir liberdade a alguns de seus dependentes, entretanto, ele o faz usando um conjunto de palavras: *ingenuus*, *liber*, e *civis Romanus*. Palavras que não parecem ser usadas meramente como sinônimos, mas na verdade elas devem estar relacionadas a estatutos jurídicos variados com graus de obséquio correspondentes.

Algo que a legislação também nos dá pistas, havendo uma pluralidade de estatutos aos quais os dependentes estão relacionados, por exemplo, uma lei de meados do VIIº século nos diz:

---

do *Liber Iudicum*, o qual trata sobre as falsificações de documentos, crimes que parece incidir principalmente sobre dois tipos de documentos: os testamentos e as ordens régias.

<sup>3</sup> Para as possíveis razões disso vide (DÍAZ, 1998: 257-258).

<sup>4</sup> “Hec ergo loca, cum edificis, terris, vineis, oleis, ortis, pratis, pascuis, aquis aquarumue ductibus, aditibus, accessibus, colonis uel seruis atque omni iure suo peculio uero ouium uaccarum uel equarum greges que ad meum dominium pertinent, uobis beatis sime pater uel huic sancte congregationi ubi me Dominus uocare dignatus est, per huius donationis textum confero.” Para a tradução ao português, ainda que tenha cotejado com o latim, baseei-me essencialmente na versão inglesa (CORCORAN, 2003).

“Quando alguém conferir liberdade por escrito a seu *mancipium*, e especificar que não pode dispor de seu *peculio*; e depois o *libertus* vende, ou doa, seu ato deve ser inválido, e seu *patronus*, ou os filhos dele, deve deter manter tal propriedade.”<sup>5</sup>

Aqui percebe-se como se constituíam as relações sociais, nas quais a força de trabalho estava sendo assentada em lotes de terra, o pecúlio, e que ainda mantinha-se ligada a seu senhor de origem, mesmo após a liberdade ser conferida. Vemos então emergir duas novas categorias nas quais aparecem vinculadas a força de trabalho dependente, com graus variados de autonomia relativa perante o senhor, os *liberti* e os *mancipia*.

Se nos voltarmos para outra lei, essa um pouco posterior, podemos colher mais indícios de uma configuração social complexa que em muito excede as simplificações dicotômicas de uma sociedade escravista ou mantida por campesinato livre:

“Estabelece-se como princípio geral da lei, que quando um *ingenuus*, um *libertus*, ou um *servus*, comete um crime ou algum ato ilegal sob ordem de seu *patrono* ou de seu *domino*, os referidos *patronus* ou *dominus* devem sofrer as sanções e todas as satisfações e compensações pelo mesmo; pois aquele que obedeceu ordens de seu superior não pode ser considerado culpado, porque é evidente que cometeu o ato não por sua vontade, mas sob o comando de alguém que possui autoridade sobre ele.”<sup>6</sup>

Mais uma vez vemos complexas relações sendo estabelecidas, uma vez que pode-se ver três estatutos sociais sob controle de um senhor que lhes era superior, ainda que possivelmente houvesse matizes diversos entre eles. Perceber-se que mesmo um *ingenuus*, palavra costumeiramente traduzida como “livre”, encontra-se sob um grau de dependência para com um aristocrata, potencialmente lhe pagando rendas, mesmo que em níveis variados em comparação com outros segmentos dessa classe que opto chamar de campesinato.

---

<sup>5</sup> Qui mancipium suum per scripturam liberum faciens constituerit fortasse, non licere ei de peculio suo aliquid iudicare, si quid exinde libertus libertave distraxerit vel donaverit, modis omnibus invalidum erit, patronus eius scilicet aut patroni filii omnia sibi vindicaturi. In LV, 5, 7, 14.

<sup>6</sup> Hoc principaliter generali sanctione consetur, ut omnis ingenuus adque etiam libertus aut servus, si quodcumque inlicitum iubente patrono vel domino suo fecisse cognoscitur, ad omnem satisfactionem compositionum patronus vel dominus obnoxii teneatur. Nam qui eius iussionibus obedientiam detulerunt, culpabiles haberi no poterunt, quare non suo excessu, sed maioris inperio id commisisse probantur. In LV, 8, 1, 1.

Há ainda outros termos que aparecem, como *pauper*<sup>7</sup> ou *famulum*<sup>8</sup> que parecem denotar ainda outras inserções sociais entre os visigodos que talvez possam designar um camponês sem terra ou mesmo outra forma inclusão nos laços de dependência pessoal. Uma análise cuidadosa e pormenorizada dos vários termos e suas inserções societárias poderia aclarar muito os nexos de articulação do todo social que compôs a Alta Idade Média hispânica, algo que deixo para futuras pesquisas, dado o exíguo tempo de um mestrado.<sup>9</sup> Contudo, uma pergunta se impõe dada essas referências: Ora, que tipo de configuração social vemos emergir desse quadro?

Penso que os concílios, por sua vez, nos permitem ver se as referências a uma sociedade em processo de senhoriação colhidas no testamento de Vicente se verificam na diacronia e nos dão indícios dos mecanismos através dos quais esse processo se dava.

Para tanto, avaliarei alguns exemplos colhidos nos sínodos visigóticos:

Vejamos as referências que podemos colher já em 527, no II sínodo toledano:

“Se é comprovado que algum clérigo fez alguma horta ou alguma vinha nas terras da Igreja para seu próprio sustento, possua-o até o dia de sua morte, mas depois de sua partida desta vida, (...) restituirá à Igreja o que a pertence, e não deixará a nenhum de seus herdeiros, ou àqueles de sua região, nem por direito testamentário nem sucessório, a não ser aquele que o bispo por acaso queira fazer alguma doação pelos serviços e favores prestados à Igreja.”<sup>10</sup>

“(...) teve-se por bem estabelecer que nenhum daqueles que recebem esta educação, forçados por qualquer motivo se atrevam, abandonando sua própria igreja, passar a outra. E o bispo que

---

<sup>7</sup> LV, 2, 3, 3.

<sup>8</sup> LV, 11, 1, 7.

<sup>9</sup> Destaco ainda que uma compreensão mais aprofundada das relações que se dão entre as várias camadas do campesinato seriam de grande valia para estabelecer de maneira mais apurada a estruturação social visigoda, além de ser uma importante contribuição desse “laboratório humano” que foi o medievo aos estudos camponeses. Sinalizo o título primeiro do livro 9 do *Liber Iudicum* um bom local para começar uma investigação nesse sentido, ou ainda a LV, 10, 1, 15; que tem potencial para demonstrar os conflitos e hierarquias intrínsecos a essa classe.

<sup>10</sup> “Si quis sane clericorum agella vel vinicolas in terras ecclesiae sibi fecisse probatur sustentandae vitae causa, usque ad diem obtus sue possideat; post suu vero de hac luce discessum iuxta priorum canunum contitutiones ius suu ecclesiae sanctae restituat, nec textamentorio ac sucessorio iure cuiquam haeredum prohaeredumve relinquat, nisi forsitan cui episcopus pro servitiis ac praestatione ecclesiae largiri voluerit.” Para a tradução ao português, ainda que tenha cotejado com o latim, baseei-me essencialmente na versão espanhola (Vives, 1963). Toledo II – IV. Com outras referências aos concílios procedi da mesma forma.

por acaso se atrever a recebê-los sem reconhecimento do bispo de origem, saiba que faz-se réu perante todos os seus irmãos, porque é muito duro que alguém arrebate e se aproprie do que outro afastou da rusticidade e da debilidade da infância.”<sup>11</sup>

Vemos, então, um esforço dos senhores eclesiásticos por fixar os dependentes na terra em submissão para com a Igreja, e impedir sua circulação.

Anos mais tarde, em 589, no III Concílio de Toledo, no qual temos a conversão de Recaredo à ortodoxia, encontramos *servus* que mesmo manumitidos jamais deveriam sair do patrocínio eclesiástico:

“Sobre os *libertis*, ordenam os bispos de Deus o seguinte: que se os libertam segundo os cânones antigos, sejam livres; mas não se apartem do patrocínio da igreja, tanto eles como seus descendentes. Também aqueles que foram libertados por outros, e foram encomendados à igreja, sejam governados pelo patrocínio do bispo, e o bispo solicite ao rei que não sejam concedidos a ninguém.”<sup>12</sup>

Algo que segue ocorrendo adentrado o século VII, como nota-se no IV Concílio de Toledo, celebrado em 633, no qual o tipo de relação que visa fixar a força de trabalho no solo ainda era vigente, pois temos a alusão a libertos afixados em lotes de terras que não poderiam se apartar do obséquio da Igreja:

“Os *liberti* manumitidos por alguém e encomendados ao patrocínio da igreja, devem segundo o estabelecido nas normas dos antigos padres, ser protegidos pelos bispos da insolência de qualquer um, seja no relativo ao estado de sua liberdade, seja no tocante ao pecúlio que recebem.”<sup>13</sup>

---

<sup>11</sup> “(...) placuit custodiri, ne qui de his qui tali educatione inbuuntur, qualibet occasione cogente, propriam reliquentes ecclesiam ad aliam transire praesumant. Episcopus vero qui eum suscipere absque conscientia proprii sacerdotis reum esse se noverit, quia durum est ut eum quem alius rurali sensu ac squalor infantiae exuit, alius suscipere aut vindicare praesumat.” In Toledo II – II.

<sup>12</sup> “De libertis autem in Dei praecipuentsacerdotes, ut si qui ab episcopis facit sunt secundum modum canones antiqui dant licentiam, sint liberi, et tamen [a] patrocínio ecclesiae tam ipsi quam ab eis progeniti non recedant. Ab aliis quoque liberati traditi et ecclesiis commendati patrocínio episcopali regantur, et ne cuiquam donentur a príncipe hoc episcopus postulet.” In Toledo III – VI.

<sup>13</sup> Liberti qui a quibusquumque manumissi sunt atque ecclesiae patrocínio commendati existunt, sicut regulae antiquorum patrum constituerunt sacerdotali defensione a cuiuslibet insolentia protegantur sive in statu libertatis eorum seu in peculio quod habere noscuntur.” In Toledo IV – LXVIII. Vide também os cânones LXIX e LXXII.

Poderíamos citar, objetivando não tornar exaustivo esse inventário e acreditando ter conseguido estabelecer a defesa de minha argumentação, o IX Concílio de Toledo, que diz:

“Não é lícito aos libertos da igreja nem a sua descendência, passar a domínio estranho por nenhuma classe de contratos, nenhuma das coisas que receberam da igreja, e si acaso quiserem vender alguma delas, devem oferecê-la primeiro ao bispo da dita igreja, para que a adquira convenientemente, e o preço de ditas coisas poderão gastar ou retê-lo, segundo melhor lhes prouver, pois não permitimos de modo algum que passe sua fazenda ao domínio de alheios. Mas está completamente permitido vender ou doar o que quiserem a seus filhos ou parentes que estejam sob o patrocínio da mesma igreja.”<sup>14</sup>

Aqui, como pudemos ver, somos advertidos de *libertus* que, ainda sob o obséquio da Igreja, tinham tanto controle sobre seu pecúlio que com ele poderiam realizar transações comerciais, ainda que os bispos quisessem controlar esse fluxo.

Dito isso, espero ter deixado claro que o exposto no Testamento de Vicente não se trata de uma manifestação isolada, mas, na verdade, insere-se no quadro de transformação que se processa entre a antiguidade e o medievo. Inserção que se dá de maneira bastante específica conformando uma realidade marcada por taxas de senhoralização cada vez mais acentuadas.

Assim, espero ter deixado suficientemente claro que os camponeses, apesar de hierarquizados, dadas suas mais variadas origens e ligações pessoais, caminham para uma relativa e progressiva homogeneidade. Homogeneidade que se verifica não em uma igualdade plena, mas naquilo tange suas condições objetivas de reprodução social, inseridos em laços cada vez mais estreitos com senhores aristocráticos que necessitavam – e disputavam avidamente – por esse escasso recurso: o trabalho.

Algo que se impunha em um contexto em que a mão de obra insistia em evadir – e evadia-se – como forma de resistência em busca de melhores condições. Contudo, essas fugas não eram com o fim de uma encontrar uma pretensa liberdade romântica, mas a partir da vinculação a outros senhores que ofereciam taxas mais brandas de exações. O

---

<sup>14</sup> “Libertis ecclesiae eorumque propagani ex omnibus rebus, quae de iure ecclesiae noscuntur habere, nihil licebit in extraneum dominium transactione quaquumque deducere; sed si ex his quaelibet vendere fortasse voluerint, sacerdoti eiusdem ecclesiae offerant convenienter emenda, earumque rerum pretia ut eis placuerit aut dispensent aut habeant: nam in dominium partis alterius rei suae censum nullomodo transire permittimus. Suis autem filiis vel patrocino subiugatis quaequumque vendere vel donare voluerint aditus omnino patebit.” In Toledo IX – XVI.

que, como já tentei explicitar a partir de meu referencial teórico, não significa uma suposta fraqueza ou mero um *topus* literário, mas uma sociedade articulada em conflituosa harmonia! Nesse sentido, essas manifestações recorrentes à fugas para mim, além de permitirem observar as tendências gerais e os limites da dominação, possibilitam entrever os conflitos intra classe em torno do controle sobre uma mão de obra limitada e necessária a reprodução para os membros individuais dessa classe. Por fim, uma última referência documental que gostaria de fazer relaciona-se às famosas epigrafias em ardósia no período visigodo. Essas demonstram uma clara exploração do trabalho camponês através da cobrança de rendas, como demonstram as *pizarras* – documentos epigráficos – que indicam os pagamentos aos senhores.<sup>15</sup> Portanto, apesar de julgar que temos evidências suficientes para afirmar que os excedentes da produção ainda circulavam verticalmente, é necessário analisar a outra classe que se constitui como oposta, a aristocracia.

## **Bibliografia**

### *Fontes Primárias*

BURGESS, R. W.. *The Chronicle of Hydatius and the Consularia Constantinopolitana – Two Contemporary Accounts of the Final Years of the Roman Empire*. Oxford: Clarendon Press, 1993.

CORCORAN, Simon. The Donation and Will of Vincent of Huesca: Latin Text and English Translation. *An Tard*, 11, 2003.

D'ORS, Alvaro (Org.). *Estudios Visigóticos II – El Código de Eurico*. Madrid/Roma: CISC, 1960.

VIVES, José (ed). *Concívios Visigóticos e Hispano-Romanos*. Barcelona/Madrid: CSIC, 1963.

ZEUMER, Karl. *Leges Visigothorum*. Hannoverae/Lipsiae, Impensis Bibliopolii Hahniani, 1902 (*Monumenta Germaniae Historica. Leges Natorum Germanicarum*, vol. I).

### *Bibliografia geral*

ASTARITA, Carlos. *La Priemira de las Mutaciones Feudales*. In *Anales de Historia Antigua, Medieval e Moderna, Volume 33*. Buenos Aires: UBA, 1999.

---

<sup>15</sup> FERNÁNDEZ, Damián. *Economy and Society in Atlantic Iberia During Late Antiquity (300-600)*. Tese (Doutorado), Universidade de Princeton, Princeton, 2010, pp. 120, 129-130.

- BASTOS, Mário Jorge da Motta. *Assim na Terra como no Céu... Paganismo, Cristianismo, Senhores e Camponeses na Alta Idade Média Ibérica*. São Paulo: EDUSP, 2013.
- BASTOS, Mário Jorge da Motta. Escravo, servo ou camponês? Relações de produção e luta de classes no contexto da transição da antiguidade à idade média (Hispania – séculos V-VIII). *POLITEIA: História e Sociedade*, v. 10 n. 1 pp. 77-105, 2010.
- BONNASSIE, Pierre. *Supervivencia y Extinción del Régimen Esclavista en el Occidente de la Alta Edad Media (Siglos IV-XI)*. In BONNASSIE, Pierre. *Del Esclavismo al Feudalismo en Europa Occidental*. Barcelona: Crítica, 1993.
- BLOCH, Marc. *Cómo y por qué terminó la esclavitud antigua*. In A. A. V. V.. *La Transición del esclavismo al feudalismo*. Madrid: Ediciones Akal, 1998.
- DÍAZ, Pablo C.. *El Testamento de Vicente: Proprietarios y Dependientes en la Hispania del Siglo VI*. In VEGA, María José Hidalgo de la; PÉREZ, Dionisio Pérez y; GERVÁZ Manuel J. Rodríguez. *"Romanización" y "Reconquista" en la Península Ibérica: Nuevas perspectivas*. Salamanca: Universidad de Salamanca, 1998.
- GARCÍA MORENO, Luis Agustín. From coloni to servi. A history of the peasantry in Visigothic Spain. *Klio*, 83, 2001.
- GARCÍA MORENO, Luis Agustín. *Historia de España Visigoda*. Madrid: Ediciones Cátedra, 1998.
- JOLY, Fábio Duarte. *Terra e trabalho na Itália no Alto Império*. In SILVA, Gilvan Ventura da; MENDES, Norma Musco (orgs). *Repensando o Império Romano*. Rio de Janeiro: Mauad; Vitória: EDUFES, 2006.
- MARX, Karl. *Formas que precederam a produção capitalista*. In MARX, Karl. *Grundrisse: Esboços da crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- PACHÁ, Paulo Henrique. Gift and conflict: Forms of social domination in the Iberian Early Middle Ages. *Networks and Neighbours*, Volume 2, Number 2, 2014,
- THOMPSON, E. A.. *Los Godos em España*. Madrid: Alianza Editorial, 2007.
- THOMPSON, E. A.. Peasant Revolts in Late Roman Gaul and Spain. *Past & Present*, No. 2, pp. 11-23, 1952.
- WICKHAN, Chris. *Framing the Early Middle Ages-Europe and the Mediterranean 400–800*. Oxford: Oxford University Press, 2005.
- WICKHAN, Chris. The Other Transition: From the Ancient World to Feudalism. *Past and Present*, 103 (1), 1984.